



REPÚBLICA
PORTUGUESA

AGRICULTURA, FLORESTAS
E DESENVOLVIMENTO RURAL



SANIDADE ANIMAL

Relatório 2010-2016

Versão 2 / janeiro de 2019

SANIDADE ANIMAL

RELATÓRIO 2010 - 2016

Direção Geral de Alimentação e Veterinária
Direção de Serviços de Proteção Animal

Lisboa, julho de 2017

Direção Geral de Alimentação e Veterinária

Direção de Serviços de Proteção Animal

Lisboa, julho de 2017

Versão 2 – actualizada em janeiro de 2019, relativamente aos dados do Edital nº 1/2011 –
tuberculose em caça maior



ÍNDICE

INTRODUÇÃO	1
1. BOVINOS.....	3
1.1. Explorações e Animais Existentes	3
1.2. Brucelose Bovina - Plano de erradicação	3
1.3. Brucelose Bovina - Vigilância na Região Oficialmente Indemne	4
1.4. Tuberculose Bovina - Plano de erradicação	6
1.5. Tuberculose Bovina - Vigilância na Região Oficialmente Indemne	7
1.6. Tuberculose em Caça Maior	8
1.7. Leucose Enzoótica Bovina - Plano de Erradicação	9
1.8. Leucose Enzoótica Bovina - Vigilância na Região Oficialmente Indemne	10
1.9. Encefalopatia Espongiforme dos Bovinos	11
1.10. Língua Azul.....	12
2. OVINOS E CAPRINOS	13
2.1. Explorações e Animais Existentes	13
2.2. Brucelose dos Pequenos Ruminantes - Plano de erradicação	13
2.3. Língua Azul.....	14
2.4. Tremor Epizootico / Scrapie	16
3. EQUÍDEOS.....	18
3.1. Equídeos existentes.....	18
3.2. Febre do Nilo Ocidental.....	18
4. SUÍDEOS.....	20
4.1. Explorações existentes e animais	20
4.2. Doença de Aujeszky.....	20
4.3. Vigilância da Peste Suína Clássica e da Peste Suína Africana em javalis	21
4.4. Tuberculose em javalis	21
5. AVES.....	22
5.1. Explorações existentes e animais - aves.....	22
5.2. Salmonella em aves	22
5.3. Gripe Aviária	24
6. AQUICULTURA	26
6.1. Estabelecimentos aquícolas	26
6.2. Controlo Sanitário dos estabelecimentos aquícolas	26
6.3. Classificação dos Compartimentos Aquícolas	27
6.4. Vigilância de <i>Bonamia ostreae</i> na Ostra-plana-europeia e de <i>Marteilia refringens</i> na Ostra-plana-europeia e no Mexilhão-vulgar	28



7.	ABELHAS	30
7.1.	Efetivo apícola	30
7.2.	Programa Sanitário Apícola	30
8.	ANIMAIS DE COMPANHIA	32
8.1.	Raiva Animal e outras zoonoses	32
9.	OUTRAS DOENÇAS DE DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA NOTIFICADAS AO OIE	34
10.	CONCLUSÕES E PERSPETIVAS	36

ABREVIATURAS

DA – Doença de Aujeszky

DAV – Divisões de Alimentação e Veterinária

DGAV – Direção Geral de Alimentação e Veterinária

DGRM – Direção Geral de Recursos Marítimos

DSAVR – Direções de Serviço de Alimentação e Veterinária das Regiões / DGAV

DSPA – Direção de Serviços de Proteção Animal / DGAV

DSV-DRA – Direção de Serviços de Veterinária da Direção Regional de Agricultura da RA dos Açores

EEB – Encefalopatia Espongiforme dos Bovinos

FNO – Febre do Nilo Ocidental

GAAP – Gripe aviária de alta patogenicidade

GABP – Gripe aviária de baixa patogenicidade

INIAV – Instituto Nacional de Investigação Agrária e veterinária (laboratório nacional de referência)

IPMA – Instituto Português do Mar e da Atmosfera

LNR – Laboratório nacional de referência

LRV-DRA – Laboratório Regional de Veterinária da Direção Regional de Agricultura da RA dos Açores

OIE – Organização Internacional da Saúde Animal

OPP – Organizações de Produtores Pecuários e Agrupamentos de Defesa Sanitária

PICOA – Plano Integrado de Controlo de Apiários

PICOP – Plano Integrado de Controlo de Pisciculturas

PNCS – Planos Nacionais de Controlo de Salmonelas

PR – Pequenos ruminantes (ovinos e caprinos)

RA – Região Autónoma

UTS – Unidade de tratamento de subprodutos



SANIDADE ANIMAL

RELATÓRIO 2010-2016

INTRODUÇÃO

Na sequência das atribuições de proteção da saúde animal consignadas na orgânica da Direção Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV), a Direção de Serviços de Proteção Animal, considera prioritária a recolha, o tratamento e a divulgação da informação sanitária nacional relativa ao conjunto de ações desenvolvidas no Plano Nacional de Saúde Animal.

O presente documento reúne assim o **sumário das atividades sanitárias** implementadas em Portugal nos últimos 7 anos (desde a publicação do último Boletim Sanitário), com o objetivo de divulgar entre os diferentes parceiros com intervenção na saúde animal, os resultados dos programas e ações desenvolvidas pela DGAV (serviços centrais e regionais), pelo Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária (INIAV) - Laboratório Nacional de Referência (LNR) para as doenças dos animais e pelo Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA) - LNR para as doenças dos moluscos bivalves, e por um conjunto alargado de produtores pecuários, suas organizações (OPP, Associações), médicos veterinários responsáveis sanitários e assistentes, laboratórios privados, donos de animais de companhia e médicos veterinários clínicos.

Este relatório é apresentado por espécie animal e por Plano, incluindo aqueles que são alvo de recolha sistemática de dados.



1. BOVINOS

1.1. Explorações e Animais Existentes

Bovinos	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016
Nº EXPLORAÇÕES	51.686	48.014	47.497	41.433	39.909	36.802	32.827
Nº DE ANIMAIS	1.256.419	1.232.554	1.187.712	1.265.763	1.307.547	1.305.628	1.313.865

Fonte: PISA.net

1.2. Brucelose Bovina - Plano de erradicação

Nome do programa: "Programa de Erradicação da Brucelose Bovina"

Data de início: 1991 (programa co-financiado pela Comissão Europeia)

Site: <http://www.dgv.min-agricultura.pt/portal/page/portal/DGV/genericos?actualmenu=18550&genérico=18472&cboui=18472>

Legislação aplicável: Diretiva n.º 64/432/EEC de 26 de junho e as suas alterações; Decreto-Lei n.º 244/2000 de 27 de setembro e Decreto-Lei n.º 79/2011 de 20 de junho.

Agente: *Brucella abortus*, esporadicamente *B. melitensis*

Área geográfica de aplicação: Continente com exceção da região do Algarve (considerada oficialmente indemne pela Decisão da Comissão 2012/204/EU de 19 de abril) e Região Autónoma (RA) dos Açores com exceção de 6 ilhas (consideradas oficialmente indemnes pela Decisão da Comissão 2002/598/CE de 15 de julho). Nas regiões oficialmente indemnes é aplicado um plano de vigilância para a manutenção desse estatuto.

Medidas: rastreio obrigatório dos bovinos com mais de 12 meses de idade e classificação sanitária obrigatória dos efetivos. De acordo com os resultados do rastreio efetuado, distinguem-se assim os efetivos livres da doença, e aqueles nos quais são detetados animais positivos ou infetados, e aos quais são impostas medidas que previnem a disseminação da doença no efetivo e para outros efetivos. Os animais positivos são submetidos a abate sanitário e é paga indemnização ao produtor.

Em determinadas regiões do país onde a erradicação se mostrou mais difícil, nomeadamente nas Regiões do Alentejo e do Norte (concelho de Montalegre, Ribeira de Pena e freguesias contíguas), é realizada a vacinação dos efetivos bovinos com a vacina RB51, através de programas específicos.

Parceiros: produtores pecuários e suas organizações (OPP, ADS, etc.) e no Continente, laboratórios privados, INIAV e DGAV e na RA dos Açores, a Direção de Serviços de Veterinária (DSV) e o Laboratório Regional de Veterinária (LRV) da Direção Regional de Agricultura (DRA).

Provas de diagnóstico: controlos sorológicos - prova de Rosa de Bengala (RB), e confirmação dos resultados positivos com a prova da Fixação de Complemento (FC); prova de ELISA no leite. Aplicação de provas bacteriológicas em materiais de abortos e em materiais recolhidos de animais submetidos a abate sanitário.

Animal positivo: o que apresenta aglutinação à prova do RB e FC com resultado maior ou igual a 20 UI/mL; em explorações infetadas o animal positivo é aquele que apresente resultado positivo a pelo menos uma das provas. Exploração positiva: a que apresenta pelo menos 1 animal positivo. Exploração infetada: a que apresenta pelo menos 1 animal com isolamento de *Brucella abortus* (ou *B. melitensis*).

Origem dos dados: PISA.net

Brucelose bovina - *Brucella abortus* (e *B. melitensis*) – Plano de erradicação do Continente (exclui Algarve a partir de 2012) e da RA Açores

Brucelose bovina	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016
% de cobertura de explorações	94,30%	97,35%	91,88%	91,19%	93,86%	94,23%	98,52%
Nº de explorações testadas	41.913	38.753	35.020	33.117	31.515	30.608	29.764
Nº de explorações positivas	257	216	108	88	88	74	64
% explorações positivas	0,61%	0,56%	0,31%	0,27%	0,28%	0,24%	0,22%
% explorações positivas de novo no ano	0,39%	0,43%	0,23%	0,22%	0,24%	0,21%	0,17%
Nº explorações com <i>B. abortus</i>	71*	52	27*	14	6	12	8
Nº explorações c/ <i>B. melitensis</i>	8*	14	4*	2	2	1	0
Nº de animais testados sorologicamente	912.811	909.755	823.466	772.401	785.303	841.843	849.252
Nº de animais sorologicamente positivos	1.355	713	518	328	352	408	306
Nº de animais com bacteriologia positiva	324	114	87	67	34	56	15
Nº de animais abatidos	1.855	875	599	447	407	340	310
% de explorações indemnes e oficialmente indemnes	99,01%	99,13%	99,29%	99,26%	99,24%	99,48%	99,49%

*uma exploração com os 2 agentes

1.3. Brucelose Bovina - Vigilância na Região Oficialmente Indemne

Nome do programa: "Programa Plurianual Vigilância da Brucelose Bovina na região do Algarve 2012-2016" e "Programa de Vigilância da Brucelose Bovina em 6 ilhas da Região Autónoma dos Açores"

Data de início: PV do Algarve: 2012; PV das 6 ilhas dos Açores: 2010 (programas não co-financiados).

Site: <http://www.dgv.min-agricultura.pt/portal/page/portal/DGV/genericos?actualmenu=3667381&generico=20291&cboui=20291>

Legislação aplicável: Diretiva n.º 64/432/EEC de 26 de junho e as suas alterações; Decreto-Lei n.º 244/2000 de 27 de setembro e Decreto-Lei n.º 79/2011 de 20 de junho; Decisão da Comissão 2012/204/EU de 19 de abril – indemnidade da região do Algarve; Decisão da Comissão n.º 2009/600/CE de 5 de agosto e suas alterações – declaração das ilhas de Santa Maria, Faial, Graciosa, Pico, Flores e

Corvo como “Ilhas Oficialmente Indemnes de Brucelose Bovina”, passando o Arquipélago dos Açores a deter seis das suas nove ilhas com o este Estatuto.

Agente: *Brucella abortus*, esporadicamente *B. melitensis* (no Continente)

Área geográfica de aplicação: os concelhos abrangidos pela vigilância variam anualmente. Por exemplo em 2016, no continente, esta testagem distribuiu-se, no Algarve, pelos concelhos de Albufeira, Alcoutim, Faro, Lagoa, Loulé, Olhão, São Brás de Alportel, Tavira e Vila Real de Santo António. Na RA dos Açores, foram sujeitas a vigilância as ilhas de Graciosa, Pico, Flores e Corvo, Santa Maria e Faial.

Medidas: O programa de vigilância para a manutenção do estatuto oficialmente indemne da Região consiste na testagem de todos os bovinos com mais de 24 meses de idade em pelo menos 20% dos efetivos.

Parceiros: produtores pecuários e suas organizações (OPP, ADS, etc.) e no Continente, laboratórios privados, INIAV e DGAV e na RA dos Açores, a DSV-DRA e o LRV-DRA.

Provas de diagnóstico: controlos sorológicos - prova de Rosa de Bengala, e confirmação dos resultados positivos com a prova da Fixação de Complemento.

Animal positivo: o que apresenta aglutinação à prova do RB e FC com resultado maior ou igual a 20 UI/mL. Exploração positiva: a que apresenta pelo menos 1 animal positivo.

Origem dos dados: PISA.net

Brucelose bovina - *Brucella abortus* (e *B. melitensis*) – Plano de vigilância do Algarve

Brucelose bovina - Algarve	2012	2013	2014	2015	2016
Nº explorações existentes	311	335	335	289	303
Nº de explorações testadas	122	47	85	73	64
Nº de explorações positivas	0	0	0	0	0
Nº animais existentes	8.201	11.093	10.802	8.890	7.233
Nº de animais testados sorologicamente	2.236	1.093	1.151	1.725	989
Nº de animais sorologicamente positivos	0	0	0	0	0

Brucelose bovina - *Brucella abortus* – Plano de vigilância da RA Açores (6 ilhas)

Brucelose bovina – RA Açores	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016
Nº explorações existentes	2.567	2.512	2.464	2.723	2.335	2.311	2.209
Nº de explorações testadas	1.630	1.403	1.403	804	869	699	653
Nº de explorações positivas	0	0	0	0	0	0	0
Nº animais existentes	59.479	58.387	58.387	60.914	59.422	61.040	63.685
Nº de animais testados sorologicamente	22.606	18.229	18.229	9.688	9.941	8.421	8.740
Nº de animais sorologicamente positivos	0	0	0	0	0	0	0

1.4. Tuberculose Bovina - Plano de erradicação

Nome do programa: "Programa de Erradicação da Tuberculose Bovina"

Data de início: 1991 (programa co-financiado pela Comissão Europeia)

Site: <http://www.dgv.min-agricultura.pt/portal/page/portal/DGV/genericos?actualmenu=19058&generico=19042&cboui=19042>

Legislação aplicável: Diretiva n.º 64/432/EEC de 26 junho e as suas alterações; Decreto-Lei n.º 272/2000 de 8 de novembro, Regulamento (CE) n.º 1226/2002 de 8 de julho, Diretiva n.º 2008/73/CE de 15 de julho e Decreto-Lei n.º 79/2011 de 20 junho.

Agente: *Mycobacterium bovis*

Área geográfica de aplicação: Continente e RA dos Açores (na Região Autónoma da Madeira, apenas inicia-se apenas em 2018), com exceção da região do Algarve, considerada oficialmente indemne (Decisão da Comissão 2012/204/UE, 19/4) onde é aplicado um plano de vigilância para a manutenção desse estatuto.

Medidas: rastreio obrigatório dos bovinos, a partir das 6 semanas de idade e classificação sanitária obrigatória dos efetivos.

De acordo com os resultados do rastreio efetuado, distinguem-se assim os efetivos livres da doença, e aqueles nos quais são detetados animais positivos ou infetados, e aos quais são impostas medidas que previnem a disseminação da doença no efetivo em para outros efetivos. Os animais positivos são submetidos a abate sanitário e é paga indemnização ao produtor.

Sendo um dos fatores de risco para a tuberculose bovina o contacto com a fauna selvagem (reservatório da doença) desde 2011 é implementado um plano de vigilância nesses animais, na área considerada de risco, nas Regiões Centro e Alentejo. As medidas incluem a presença de um médico veterinário nas jornadas de caça, exame inicial dos animais caçados para assegurar a segurança dos alimentos e proteção dos caçadores e pessoal envolvido, correto destino dos subprodutos e colheita e envio para exame laboratorial, de todas as lesões suspeitas de tuberculose encontradas. Os resultados são apresentados no capítulo referente à tuberculose em caça maior.

Parceiros: produtores pecuários e suas organizações (OPP, ADS, etc.) e no Continente, laboratórios privados, INIAV e DGAV e na RA dos Açores, a DSV-DRA e o LRV-DRA.

Provas de diagnóstico: controlos - prova de Intradermotuberculinização Comparada. Aplicação de provas histopatológica e bacteriológicas em materiais colhidos de animais submetidos a abate sanitário. Animal positivo: o que apresenta IDTC positiva conforme o Regulamento (CE) n.º 1226/2002 de 8 de julho. Exploração positiva: a que apresenta pelo menos 1 animal positivo. Exploração infetada: a que apresenta pelo menos 1 animal positivo à histopatologia e/ou à bacteriologia.

Origem dos dados: PISA.net

Tuberculose bovina – *Mycobacterium bovis* – Plano de erradicação

Tuberculose bovina	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016
% de cobertura de explorações	87,7%	90,9%	90,8%	96,3%	93,5%	97,0%	97,3%
Nº de explorações testadas	34.401	31.891	29.753	28.560	27.200	26.336	25.681
Nº de explorações positivas	254	189	78	76	101	92	75
% explorações positivas	0,91	0,81	0,35	0,34	0,37	0,35	0,29
% explorações positivas de novo no ano	0,74	0,59	0,26	0,27	0,27	0,27	0,20
Nº de explorações com isolamento de <i>M. bovis</i>	168	144	70	45	41	39	34
Nº de animais testados IDTC	832.408	916.407	883.814	868.592	904.918	941.823	848.138
Nº de animais positivos IDTC	2702	1835	679	491	645	548	514
Nº de animais bacteriologia +	517	465	178	72	78	112	113
Nº de animais abatidos	3.883	2.331	942	585	703	627	834
% de explorações indemnes e oficialmente indemnes	99,2%	99,2%	99,4%	99,2%	99,3%	99,5%	99,6%

1.5. Tuberculose Bovina - Vigilância na Região Oficialmente Indemne

Nome do programa: "Programa de Vigilância da Tuberculose Bovina na região do Algarve"

Data de início: 2012 (programa não co-financiado)

Site: <http://www.dgv.min-agricultura.pt/portal/page/portal/DGV/genericos?actualmenu=19058&generico=19042&cboui=19042>

Legislação aplicável: Diretiva n.º 64/432/EEC de 26 junho e as suas alterações; Decreto-Lei n.º 272/2000 de 8 de novembro, Regulamento (CE) n.º 1226/2002 de 8 de julho, Diretiva n.º 2008/73/CE de 15 de julho e Decreto-Lei n.º 79/2011 de 20 de junho.

Agente: *Mycobacterium bovis*

Área geográfica de aplicação: os concelhos abrangidos pela vigilância variam anualmente.

Medidas: Para que um Estado-Membro ou uma região de um Estado-Membro ser declarado oficialmente indemne de tuberculose é necessário que pelo menos 99,99 % dos efetivos obtenham o estatuto de oficialmente indemnes durante um período de seis anos. O estatuto é mantido desde que o intervalo entre as provas de rotina seja de 4 em 4 anos e que todos os bovinos sejam identificados e, ao serem abatidos, sejam sujeitos a uma pesquisa de lesões de tuberculose sendo estas sujeitas a um exame histopatológico e bacteriológico.

Parceiros: produtores pecuários e suas organizações (OPP), INIAV e DGAV.

Provas de diagnóstico: controlos - prova de Intradermotuberculinização Comparada (IDTC).

Animal positivo: o que apresenta IDTC positiva conforme o Regulamento (CE) n.º 1226/2002 de 8 de julho. Exploração positiva: a que apresenta pelo menos 1 animal positivo.

Origem dos dados: PISA.net

Tuberculose bovina – *Mycobacterium bovis* – Plano de vigilância Algarve

Brucelose bovina - Algarve	2012	2013	2014	2015	2016
% de cobertura de explorações	100	96,30	100	100	90,9
Nº de explorações testadas	135	54	92	83	70
Nº de explorações positivas	0	0	0	0	0
Nº animais existentes	8.201	11.093	10.802	8.890	7.233
Nº de animais testados IDTC	2.445	1.068	1.181	1.727	1.541
Nº de animais positivos IDTC	0	0	0	0	0

1.6. Tuberculose em Caça Maior

Nome do programa: "Edital n.º 1/2011 – Tuberculose em Caça Maior"

Data de início: 2011 (programa não co-financiado)

Site: <http://www.dgv.min-agricultura.pt/portal/page/portal/DGV/genericos?actualmenu=2199530&generico=2199206&cboui=2199206>

Legislação aplicável: Decreto-Lei n.º 39:209 de 14 de maio de 1953, Diretivas n.º 92/45/CEE e n.º 2003/99/CE.

Agente: *Mycobacterium bovis*

Área geográfica de aplicação: Concelhos definidos como área de risco na Região Centro: Castelo Branco, Idanha-a-Nova, Penamacor e Vila Velha de Ródão. Concelhos definidos como área de risco na Região do Alentejo: Nisa, Moura, Portalegre, Serpa, Castelo de Vide, Crato, Marvão, Barrancos, Alandroal, Reguengos de Monsaraz, Arronches e Elvas.

Medidas: As principais medidas deste programa são as seguintes:

- Exame inicial, por médico veterinário designado, das peças de caça que se destinam ao autoconsumo e inspeção sanitária em estabelecimentos aprovados das peças destinadas à colocação no mercado;
- Supervisão dos procedimentos necessários à proteção da saúde dos manipuladores;
- Correto encaminhamento e eliminação dos subprodutos, por parte das entidades gestoras para redução da contaminação ambiental e da transmissão entre os animais;
- Recolha de informação de carácter epidemiológico;
- Divulgação do Guia de Boas Práticas Higié-Sanitárias em Caça Maior elaborado pela DGAV em articulação com a Autoridade Florestal Nacional e com as Associações do sector.

Parceiros: gestores de zonas de caça, médicos veterinários designados, INIAV e DGAV.

Provas de diagnóstico: no exame inicial são recolhidas lesões suspeitas de tuberculose e encaminhadas para o LNR para a realização de provas histopatológicas e bacteriológicas.

Animal infetado: o que apresenta prova histopatológica e/ou bacteriológica positiva.

Origem dos dados: base de dados da tuberculose em Caça Maior

Plano de vigilância em caça maior (Edital n.º 1/2011) – *Mycobacterium bovis*
(tabela atualizada em janeiro de 2019)

Tuberculose em Caça Maior	2011/12	2012/13	2013/14	2014/15	2015/16	2016/17
Nº de atos de caça com MV*	280	250	286	338	265	278
Nº de atos de caça com lesões suspeitas	95	77	89	128	121	129
Nº de atos de caça com confirmação (complexo <i>Mycobacterium tuberculosis</i>)	57	49	68	94	85	103
% de atos com confirmação	20,36%	19,60%	23,78%	27,81%	32,08%	37,05%
Nº ZC acompanhadas por MV*	154	132	150	154	131	121
Nº ZC com lesões suspeitas	59	49	59	71	62	68
Nº ZC com Isolamento (complexo <i>Mycobacterium tuberculosis</i>)	38	33	45	55	48	56
% ZC com Isolamento	24,68%	25,00%	30,00%	35,71%	36,64%	46,28%
Nº de animais abatidos	5233	4485	5723	6051	5528	5254
Nº de animais com lesões suspeitas	307	248	330	409	432	431
Nº de animais infetados	182	154	225	299	278	300
% animais com confirmação (sobre os animais caçados)	3,48%	3,43%	3,93%	4,94%	5,03%	5,71%
Nº de javalis infetados	105	67	107	149	107	129
% de javalis com confirmação (sobre os javalis caçados)	4,35%	3,22%	4,60%	5,36%	5,01%	6,24%
Nº de cervídeos infetados	77	87	118	150	171	171
% de cervídeos com confirmação (sobre os cervídeos caçados)	2,77%	3,68%	3,49%	4,59%	5,11%	5,43%

* Só considerados quando houve animais abatidos

1.7. Leucose Enzoótica Bovina - Plano de Erradicação

Nome do programa: "Programa de Erradicação da Leucose Bovina"

Data de início: 1993 (programa co-financiado pela Comissão Europeia, entre 1997 e 2011)

Site: <http://www.dgv.min-agricultura.pt/portal/page/portal/DGV/genericos?actualmenu=18650&generico=18651&cboui=18651>

Legislação aplicável: Diretiva n.º 64/432/EEC de 26 de junho e as suas alterações; Decreto-Lei n.º 114/99 de 14 de abril e Decreto-Lei n.º 79/2011 de 20 de junho.

Agente: Retrovírus, o vírus da Leucemia Bovina (VLB, BLV).

Área geográfica de aplicação: Desde 2012, o programa de erradicação é implementado somente na área da Divisão de Alimentação e Veterinária (DAV) do Porto, da DSAVR Norte, estando o restante território continental reconhecido como oficialmente indemne (Decisão de Execução da Comissão n.º 2012/204/UE de 19 de abril).

A RA dos Açores é reconhecida como oficialmente indemne pela Decisão da Comissão n.º 2010/188/EU de 29 de março, que altera o anexo III da Decisão n.º 2003/467/CE de 23 de junho.

Medidas: rastreio obrigatório dos bovinos com idade superior a 12 meses e classificação sanitária obrigatória dos efetivos.

De acordo com os resultados do rastreio efetuado, distinguem-se assim os efetivos livres da doença, e aqueles nos quais são detetados animais positivos ou infetados, e aos quais são impostas medidas que previnem a disseminação da doença no efetivo e a outros efetivos. Os animais positivos são submetidos a abate sanitário e é paga indemnização ao produtor.

Parceiros: produtores pecuários e suas organizações (OPP), laboratórios privados, INIAV e DGAV.

Provas de diagnóstico: controlos sorológicos - prova de ELISA.

Animal positivo: aquele que tendo um resultado ELISA positivo em laboratório de rastreio, apresenta confirmação do resultado no LNR.

Origem dos dados: PISA.net

Leucose Enzoótica Bovina – Plano de erradicação (Continente até 2011 e DAV do Porto a partir de 2012)

Leucose bovina	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016
% de cobertura de explorações	88,2%	92,0%	87,3%	94,4%	95,6%	92,6%	87,7%
Nº de explorações testadas	31.716	29.698	3.042	3.040	2.715	2.698	2.469
Nº de explorações positivas	103	101	22	2	6	3	2
% explorações positivas	0,37%	0,34%	0,72%	0,07%	0,22%	0,11%	0,08%
% explorações positivas de novo no ano	0,32%	0,30%	0,53%	0,03%	0,18%	0,11%	0,08%
Nº de animais testados sorologicamente	669.353	639.902	47.071	49.148	46.802	50.296	45.289
Nº de animais sorologicamente positivos	168	139	26	2	6	4	2
% de explorações oficialmente indemnes	99,46%	99,70%	99,05%	99,59%	99,57%	99,69%	99,71%

1.8. Leucose Enzoótica Bovina - Vigilância na Região Oficialmente Indemne

Nome do programa: "Programa Plurianual de Vigilância da Leucose Bovina"

Data de início: 2012

Site: <http://www.dgv.min-agricultura.pt/portal/page/portal/DGV/genericos?actualmenu=18650&generico=18651&cboui=18651>

Legislação aplicável: Diretiva n.º 64/432/EEC de 26 de junho e as suas alterações; Decreto-Lei n.º 114/99 de 14 de abril e Decreto-Lei n.º 79/2011 de 20 de junho.

Agente: Retrovírus, o vírus da Leucemia Bovina (VLB, BLV).

Área geográfica de aplicação: Todo o território do Continente, com exceção da DAV do Porto.

Medidas: Entre 2012 e 2016 - rastreio por amostragem de 20% dos bovinos com idade superior a 12 meses. A partir de 2017 são sujeitos a uma prova todos os bovinos com mais de 12 meses de idade em pelo menos 1 % de efetivos selecionados aleatoriamente todos os anos.

Parceiros: produtores pecuários e suas organizações (OPP), laboratórios privados, INIAV e DGAV.

Provas de diagnóstico: controlos sorológicos - prova de ELISA.

Origem dos dados: PISA.net

Leucose Enzoótica Bovina – Plano de vigilância (Continente, exceto DAV Porto da DSAVR Norte)

Leucose bovina	2012	2013	2014	2015	2016
N.º explorações existentes	40.395	35.292	34.462	25.774	23.375
Nº de explorações testadas	12.918	5.564	3.605	4.095	4.220
Nº de explorações infetadas	4	2	1	1	0
Nº de animais existentes	1.081.495	1.156.324	1.203.117	819.066	1.080.462
Nº de animais testados	201.492	110.689	104.755	122.109	130.972

1.9. Encefalopatia Espongiforme dos Bovinos

Nome do programa: "Programa de Vigilância e Erradicação da Encefalopatia Espongiforme dos Bovinos"

Data de início: 2001 (programa co-financiado pela Comissão Europeia)

Site: <http://www.dgv.min-agricultura.pt/portal/page/portal/DGV/genericos?actualmenu=18374&generico=222603&cboui=222603>

Legislação aplicável: Regulamento (CE) n.º 999/2001 de 22 de maio e suas alterações; Decisão n.º 2009/719 de 28 de setembro e suas alterações; Decreto-Lei n.º 142/2006 de 6 de janeiro.

Agente: É designado por prião (do inglês *proteinaceous infectious particle*), e trata-se de uma proteína celular (PrPc) que a dado momento se pode modificar e tornar infecciosa (PrPsc).

Área geográfica de aplicação: Continente e Regiões Autónomas.

Medidas: Este plano assenta em duas vertentes principais, vigilância passiva e vigilância ativa, seguindo as regras estabelecidas no Regulamento (CE) n.º 999/2001 de 22 de maio e suas alterações, existindo ainda a componente da erradicação da doença. Assim, no âmbito da vigilância passiva são testados bovinos suspeitos clínicos de EEB/BSE (de qualquer idade) enquanto a vigilância ativa abrange a testagem das categorias de animais que constam no quadro abaixo.

Portugal obteve o estatuto mais elevado para esta doença - **país de risco negligenciável de BSE** - em **maio de 2014**, na 82.ª sessão do OIE, alcançando assim o reconhecimento internacional como país que oferece garantias acrescidas quanto à segurança sanitária da carne de bovino.

Parceiros: produtores pecuários, médicos veterinários assistentes, UTS, laboratórios regionais e privados, INIAV e DGAV.

Provas de diagnóstico: Teste rápido pesquisa de proteína priónica resistente (PrPres). Todas as amostras com resultado positivo ao teste rápido são submetidas a exames de confirmação. Estes incluem: Histopatologia, Imunohistoquímica para deteção dos padrões de deposição de PrPres e Western blot para determinação do perfil bioquímico da PrPres. Caso os resultados positivos à EEB se confirmem, as amostras são sujeitas a um teste Western blot suplementar para classificação de isolados de EEB.

Origem dos dados: DGAV

Encefalopatia Espongiforme Bovina – Plano de vigilância e erradicação

EEB	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016
Abates de emergência (+48M)	2.993	2.393	2.000	2.024	1.718	1.765	1.589
Abates normais (+72M) (*)	55.870	51.019	43.637	35.349	5.749	507	603
Coabitantes de positivo (+48M)	11	41	17	6	1	0	0
Mortos na exploração (+48M)	26.510	21.245	17.217	16.639	16.693	17.374	15.931
Suspeitas de outras doenças na inspeção <i>ante-mortem</i> (+48M)	6.573	5.945	4.866	5.778	3.100	1.914	1.555
Suspeitos clínicos	1	0	2	0	0	1	1
Total	91.958	80.643	67.739	59.796	27.261	21.561	19.679
Nº de animais positivos	5	5	2	0	1 (**)	0	0

(*) A componente de vigilância em animais provenientes de abates normais foi descontinuada em 2015 passando a incidir apenas nos animais resultantes de abates sanitários

(**) 2014 - 1 caso nascido em 1998 (antes do *feed ban* total)

1.10. Língua Azul

As ações relativas ao plano de vigilância e erradicação da língua azul nos bovinos encontram-se explanadas em conjunto com as medidas para a espécie ovina e caprina.



2. OVINOS E CAPRINOS

2.1. Explorações e Animais Existentes

Pequenos Ruminantes	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016
Nº EXPLORAÇÕES	69.005	66.051	64.330	62.497	60.958	59.236	58.591
Nº DE ANIMAIS	2.476.829	2.378.815	2.267.714	2.227.202	2.280.744	2.331.381	2.298.938

Fonte: PISA.net

2.2. Brucelose dos Pequenos Ruminantes - Plano de erradicação

Nome do programa: "Programa de Erradicação da Brucelose dos Pequenos Ruminantes"

Data de início: 1991 (programa co-financiado pela Comissão Europeia)

Site: <http://www.dgv.min-agricultura.pt/portal/page/portal/DGV/genericos?actualmenu=18457&generico=18471&cboui=18471>

Legislação aplicável: Diretiva n.º 91/68/EEC de 28 janeiro e as suas alterações, Decreto-Lei n.º 227/2004 de 7 de dezembro e Decreto-Lei n.º 244/2000 de 27 de setembro.

Agente: *Brucella melitensis*

Área geográfica de aplicação: Continente (na Região Autónoma da Madeira, apenas inicia-se apenas em 2018). A RA dos Açores é oficialmente indemne.

Medidas: rastreio obrigatório dos pequenos ruminantes com mais de 6 meses de idade e classificação sanitária obrigatória dos efetivos.

De acordo com os resultados do rastreio efetuado, distinguem-se assim os efetivos livres da doença, e aqueles nos quais são detetados animais positivos ou infetados, aos quais são impostas medidas que previnem a disseminação da doença no efetivo e para outros efetivos. Os animais positivos são submetidos a abate sanitário e é paga indemnização ao produtor.

Em determinadas áreas do país, onde a erradicação se mostrou mais difícil, é realizada a vacinação dos animais jovens, entre os 3 e os 6 meses de idade com a vacina Rev1, dose completa, pela via intraconjuntival, através de programas específicos.

Parceiros: produtores pecuários e suas organizações (OPP), laboratórios privados, INIAV e DGAV.

Provas de diagnóstico: controlos sorológicos - prova de RB, e confirmação dos resultados positivos com a prova da FC. Aplicação de provas bacteriológicas em materiais de abortos e em materiais recolhidos de animais submetidos a abate sanitário.

Animal positivo: o que apresenta aglutinação à prova do RB e FC com resultado maior ou igual a 20 UI/mL; em explorações infetadas o animal positivo é aquele que apresente resultado positivo a pelo menos uma das provas. Exploração positiva: a que apresenta pelo menos 1 animal positivo. Exploração infetada: a que apresenta pelo menos 1 animal com isolamento de *B. melitensis*.

Origem dos dados: PISA.net

Brucelose dos pequenos ruminantes - *B. melitensis* – Plano de erradicação (todo o continente)

Brucelose PR	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016
% de cobertura de explorações	96,15%	96,98%	95,90%	97,69%	98,2%	98,5%	97,01%
Nº de explorações testadas	66.345	64.059	61.695	61.055	59.795	58.219	56.720
Nº de explorações positivas	841	867	746	672	529	482	325
% explorações positivas	1,27%	1,35%	1,21%	1,10%	0,88%	0,83%	0,57%
% explorações positivas de novo no ano	0,56%	0,61%	0,66%	0,80%	0,58%	0,61%	0,46%
Nº de animais testados sorologicamente	1.902.443	1.780.478	1.597.311	1.522.259	1.515.325	1.632.238	1.636.993
Nº de animais positivos	7.715	8.268	5.155	3.540	3.422	2.153	1.321
Nº de animais com bacteriologia positiva	652	594	481	314	173	239	184
Nº de animais abatidos	8.646	11.177	7.136	4.431	3.622	2.932	1.832
% de explorações indemnes e oficialmente indemnes	95,68%	95,49%	95,92%	95,89%	96,6%	97,7%	97,3%

2.3. Língua Azul

Nome do programa: "Programa de Controlo e Erradicação da Língua Azul"

Data de início: 2005 (programa co-financiado pela Comissão Europeia)

Site: <http://www.dgv.min-agricultura.pt/portal/page/portal/DGV/genericos?actualmenu=18550&genérico=18472&cboui=18472>

Legislação aplicável: Decreto-Lei n.º 146/2002, de 21 de maio que transpõe para a ordem jurídica interna as medidas específicas de luta e erradicação da Febre Catarral Ovina ou Língua Azul constantes da Diretiva n.º 2000/75/CE, do Conselho, de 20 de novembro. Regulamento (CE) n.º 1266/2007 da Comissão, de 26 de outubro, que estabelece normas de execução das medidas de luta, alterado pelos Regulamentos (CE) n.º 289/2008 de 31 de março, n.º 384/2008 de 29 de abril, n.º 394/2008 de 30 de abril, n.º 708/2008 de 24 de julho e n.º 1108/2008 de 7 de novembro. Despacho n.º 7337/2009 de 11 março alterado pelo Despacho n.º 21384/2009 de 23 setembro.

Agente: É um Orbivírus transmitido por insetos do género *Culicoides*, vetores biológicos, dependendo a distribuição geográfica da doença da presença de certas espécies de *Culicoides* (nomeadamente *C. imicola*, *C. obsoletus* e *C. pulicaris*). Existem 26 serotipos da doença sem imunidade cruzada.

A Língua Azul surgiu pela primeira vez no território português em novembro de 2004 através do **serotipo 4** e circulou no território nacional continental desde essa data até março de 2008, ressurgindo novamente em 2013 no Algarve (últimos focos). Portugal declara-se de novo livre daquele serótipo em maio de 2017, ao abrigo da Organização Mundial de Saúde Animal (OIE).

Em Portugal encontra-se atualmente em circulação o **serotipo 1** da Língua Azul na totalidade do território continental.

Área geográfica de aplicação: Continente. As Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira são consideradas zonas livres de Língua Azul.

Medidas: O acompanhamento e o controlo da Língua Azul fazem-se através da delimitação de áreas, com imposição de restrições à movimentação animal, pela vigilância clínica, serológica e entomológica que permitem monitorizar a evolução da doença, e através de programas de vacinação obrigatória dos ovinos reprodutores e dos jovens destinados à reprodução dos efetivos das áreas consideradas de risco. Estas são definidas em função da ocorrência de focos ou de serologia positiva, da presença de vetores e/ou das condições edafo-climáticas propícias ao seu desenvolvimento. Fora das áreas de risco os ovinos e bovinos são vacinados com carácter voluntário. As medidas são divulgadas através de editais.

Provas de diagnóstico: ELISA, RT-PCR e Seroneutralização.

Animal positivo: Considera-se um resultado positivo quando um animal apresenta sinais clínicos compatíveis com a doença, **ou** quando se trata de um animal sentinela e apresentou seroconversão para pelo menos um serotipo de Febre Catarral Ovina, **ou** o vírus foi isolado desse animal e identificado como tal ou revelou uma serologia positiva **ou** um RT-PCR positivo **e** quando uma avaliação epidemiológica indica que os sinais clínicos ou os resultados laboratoriais resultam da circulação do vírus na exploração e não são resultado da introdução de animais vacinados ou seropositivos provenientes de zonas submetidas a restrição.

Origem dos dados: PISA.net, Base de dados DSPA, dados analíticos INIAV

Língua Azul – Plano de Vigilância

Vigilância BTV	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016
ELISA - TMP	0	0	0	0	0	0	0
ELISA - Sentinelas (*)	0	0	0	0	2.599	2.586	3.116
ELISA - Suspeitas clinica	63	14	10	0	0	0	0
TOTAIS ELISA	63	14	10	0	2.599	2.586	3.116
PCR - TMP	0	0	0	47	41.531	17.154	9.636
PCR - Sentinelas	2.098	3.463	1.963	1.081	74	158	100
PCR - Suspeitas clinica	305	83	38	72	215	328	17
TOTAIS PCR	2.403	3.546	2.001	1.153	41.820	17.640	9.753
Positivos	40	1	3	21	185	488	4

(*) Até 2012 o Plano de vigilância foi efectuado através de monitorização em matadouro

BTV1	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016
Nº de focos	6	1	3	0	0	28	33
Nº explorações vacinadas – obrigatória	4.0826	44.531	534	821	794	860	11.453
Nº ovinos vacinados – obrigatórios	1.640.370	1.737.408	65.801	113.112	108.269	123.850	1.279.802
Nº ovinos vacinados – voluntário	0	0	0	0	2.237	12.918	6.638
Nº bovinos vacinados – voluntário	80.082	37.241	599	124	93	28.415	96.221

BTV4	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016
Nº de focos	0	0	0	10 (Algarve)	0	0	0
Nº explorações vacinadas – obrigatória	783	741	0	0	719	715	737
Nº ovinos vacinados – obrigatórios	91.842	83.479	0	0	36.008	34.398	37.525
Nº ovinos vacinados – voluntário	0	0	0	0	1.053	833	779
Nº bovinos vacinados – voluntário	0	0	0	0	110	1.020	10.983

2.4. Tremor Epizoótico / Scrapie

Nome do programa: "Plano de Vigilância, Controlo e Erradicação do Tremor Epizoótico (Scrapie)"

Data de início: 2003 (programa co-financiado pela Comissão Europeia)

Site: <http://www.dgv.min-agricultura.pt/portal/page/portal/DGV/genericos?actualmenu=242561&generico=222838&cboui=222838>

Legislação aplicável: Regulamento (CE) n.º 999/2001 de 22 de maio.

Agente: O agente associado à doença é designado por prião (do inglês *proteinaceous infectious particle*), e trata-se de uma proteína celular (PrPc) que a dado momento se pode modificar e tornar infecciosa (PrPsc). Existem duas formas de TE, a clássica e a atípica, sendo a primeira endémica em muitos países europeus.

No âmbito do plano da vigilância ativa, a partir de 2003, foram detetados os primeiros casos de TE Atípico em ovinos. Em 2008 foram detetados pela primeira vez em Portugal casos de TE Clássico.

Estão estabelecidos critérios de suscetibilidade genética para o TE Clássico. Na população ovina portuguesa a frequência das variantes associadas a maior resistência ao TE clássico do gene da proteína priónica é elevada, embora cerca de 43% do efetivo apresente genótipos suscetíveis. Assim, a forma de TE predominante em Portugal é a Atípica, a qual pode atingir um leque muito alargado de variantes do gene da proteína priónica.

Área geográfica de aplicação: Continente e Regiões Autónomas.

Medidas: Engloba duas componentes, a vigilância ativa e a vigilância passiva. A primeira baseia-se na testagem de uma amostra representativa dos ovinos e caprinos, tanto daqueles abatidos para consumo humano, quanto dos animais que morrem nas explorações. Por outro lado, a vigilância passiva inclui os animais que apresentam sinais clínicos característicos de TE.

Parceiros: produtores pecuários, médicos veterinários assistentes, UTS, laboratórios regionais e privados, INIAV e DGAV.

Provas de diagnóstico: O teste de rastreio ao TE, o teste rápido pesquisa de proteína priónica resistente (PrP^{res}), apenas pode ser feito após a morte dos animais pois baseia-se na deteção do prião numa região do sistema nervoso central (obex), impossibilitando assim um diagnóstico em vida. Todas as amostras com resultado positivo ao teste rápido são submetidas a exames de confirmação. Estes incluem: Histopatologia, Imunohistoquímica para deteção dos padrões de deposição de PrP^{res} e *Western blot* para determinação do perfil bioquímico da PrP^{res}. Além disso, às amostras que resultem positivas para TE Clássico é também feito um teste de *Western blot* discriminatório para determinação da estirpe de EET.

Origem dos dados: DGAV.

Tremor Epizootico – Plano de erradicação

Ovinos	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016
Abatidos para consumo humano	24.499	31.550	17.430	12.393	8.241	6.383	6.392
Não abatidos para consumo humano	13.626	13.664	12.954	13.905	14.824	15.120	14.918
Suspeitos clínicos	6	3	0	0	0	0	0
Abatidos no âmbito da erradicação do TE	0	684	100	260	0	0	214
Total	38.131	45.901	30.484	26.558	23.065	21.503	21.524
Nº de animais positivos	47	43	48	42	20	30	35

Caprinos	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016
Abatidos para consumo humano	6.701	8.484	6.642	4.306	1.796	345	62
Não abatidos para consumo humano	1.785	1.889	1.867	2.072	2.063	1.534	1.508
Suspeitos clínicos	0	0	0	0	0	0	0
Abatidos no âmbito da erradicação do TE	5	0	11	10	0	0	3
Total	8.491	10.373	8.520	6.388	3.859	1.879	1.573
Nº de animais positivos	4	1	2	2	0	0	1



3. EQUÍDEOS

3.1. Equídeos existentes

Equídeos - 82680	Equídeos não Registrados	Asininos	Muares	Zebras	Equinos Registrados
Efetivo Nacional	21.602	6.508	896	3	53.671
Total 2017	29.009				53.671

Fonte: RNE

Equídeos	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016
Nr. de Passaportes Verdes Emitidos	-	-	-	-	3.635	9.821	9.762
Nr. de Passaportes Azuis Emitidos	1.585	1.673	1.558	1.622	2.876	3.616	4.552

Fonte: RNE

3.2. Febre do Nilo Ocidental

Nome do programa: "Plano de Vigilância da Febre do Nilo Ocidental"

Data de início: 2010

Site: <http://www.dgv.min-agricultura.pt/portal/page/portal/DGV/genericos?actualmenu=1063693&generico=1066474&cboui=1066474>

Legislação aplicável: Decreto-Lei n.º 39:209 de 14 de maio de 1953.

Agente: Flavivirus, o vírus do Nilo Ocidental, relacionado com as encefalites equinas. É transmitido através da picada de mosquitos infetados, sendo sensíveis as aves selvagens (em especial os corvídeos), os equinos e o Homem.

As aves selvagens são hospedeiros primários do vírus da Febre do Nilo Ocidental (FNO), mantendo-se o vírus em circulação pelo ciclo de transmissão mosquito-ave selvagem-mosquito, enquanto que os equinos e os seres humanos são hospedeiros finais do vírus.

Área geográfica de aplicação: Continente e Regiões Autónomas.

Medidas: O Plano tem como objetivo a deteção precoce e a monitorização da circulação do vírus da FNO, bem como a obtenção de informação para avaliar o risco de aparecimento da doença, e a necessidade de implementar medidas de luta específica e a notificação às autoridades de saúde.

As medidas de vigilância assentam essencialmente na avaliação clínica, epidemiológica e serológica dos animais, designadamente das aves selvagens e dos equinos, bem como a sensibilização dos médicos veterinários para a vigilância clínica da doença.

Tendo em conta as condições edafo-climáticas, os resultados do plano entomológico e a ocorrência de casos/suspeitas clínicas de FNO em equinos, foi definida uma zona de risco para a FNO, onde é autorizada a vacinação voluntária mediante solicitação caso-a-caso pelo médico veterinário assistente da exploração, e mediante o cumprimento dos requisitos determinados em Manual específico.

Parceiros: produtores pecuários, médicos veterinários assistentes, SPENA-GNR, INIAV, ICNF, DGS e DGAV.

Provas de diagnóstico: O quadro clínico associado às provas de PCR positivas.

Origem dos dados: bases de dados dos casos notificados de Febre do Nilo Ocidental

Febre do Nilo – número de casos

Equídeos	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016
Lisboa e Vale do Tejo	1	0	0	0	0	0	0
Alentejo	0	0	0	0	0	3	1
Algarve	0	0	0	0	0	5	4

Febre do Nilo – vacinação

Equídeos	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016
Nº equídeos vacinados	-	68	72	47	47	179	198



4. SUÍDEOS

4.1. Explorações existentes e animais

Suíños	2012	2013	2014	2015	2016
Nº explorações	8.949	7.313	7.090	7.402	6.152
Nº total de animais	1.992.334	1.971.778	2.049.487	2.171.708	1.924.713

Fonte: SNIRA

4.2. Doença de Aujeszky

Nome do programa: "Plano de Controlo e Erradicação da Doença de Aujeszky (PCEDA)"

Data de início: 2012

Site: <http://www.dgv.min-agricultura.pt/portal/page/portal/DGV/genericos?actualmenu=5686039&generico=5849894&cboui=5849894>

Legislação aplicável: Decisão n.º 2008/185/CE de 21 de fevereiro, relativa às garantias adicionais em relação à Doença de Aujeszky (DA) para efeitos de trocas intracomunitárias; Decreto-Lei n.º 85/2012 de 5 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 222/2012 de 15 de outubro; Despacho n.º 5376/2016 de 20 de abril.

Agente: Herpes vírus que afeta sobretudo os suínos (domésticos e selvagens).

Área geográfica de aplicação: Continente.

Medidas: Avaliação serológica e classificação de todas as explorações de suínos e obrigatoriedade de implementação de planos de vacinação (com vacinas deletadas), de acordo com a estrutura produtiva. Com a evolução do plano, tornou-se necessário reforçar o controlo da movimentação e do cumprimento dos planos de vacinação, estes últimos através de análises efetuadas em matadouros, sendo estas serologias suportadas pela DGAV. Todas as restantes medidas são suportadas pela Produção.

Parceiros: produtores pecuários, Federação Portuguesa das Associações de Suinicultores, médicos veterinários protocolados, Sociedade Científica de Suinicultura, laboratórios privados, INIAV, Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade de Lisboa e DGAV.

Provas de diagnóstico: sorologia por ELISA gE e gB.

Animal positivo: animal gE positivo. Exploração positiva: exploração com pelo menos 1 animal positivo.

Origem dos dados: Sistema informativo SIRO-PCEDA.

Doença de Aujeszky – Plano de erradicação

Doença de Aujeszky	2012	2013	2014	2015	2016
Nº explorações no plano	6.480	7.313	7.090	7.402	4.411
Nº explorações com porcas positivas a gE	179	452	472	405	162
Nº explorações indemnes (A4+A5)	107	202	634	1483	2288
% de explorações indemnes (A4+A5)	1,6%	2,8%	8,9%	20,0%	51,9%

4.3. Vigilância da Peste Suína Clássica e da Peste Suína Africana em javalis

Nome do programa: "Plano de Vigilância da Peste Suína Clássica e da Peste Suína Africana em javalis"

Data de início: 2009

Site: <http://www.dgv.min-agricultura.pt/portal/page/portal/DGV/genericos?actualmenu=18888&generico=18889&cboui=18889>

Legislação aplicável: Decreto-Lei n.º 39:209 de 14 de maio de 1953; Decretos-Lei n.º 267/2003 de 25 de outubro e n.º 143/2003 de 2 de junho, alterados pelo Decreto-lei n.º 79/2011 de 2 de junho.

Agentes: A peste suína clássica é causada por um vírus ARN, pertencente à família Flaviviridae e ao género Pestivirus. A peste suína Africana é causada por um vírus ADN da família Asfarviridae, género Asfivirus.

Área geográfica de aplicação: Continente, em determinados concelhos considerados de risco devido à elevada densidade de javali e em zona de fronteira.

Medidas: Avaliação serológica de javalis abatidos. A partir do ano de 2016 passou a incluir a pesquisa de anticorpos contra a Doença de Aujeszky, aproveitando as amostras serológicas colhidas no âmbito do referido Plano e foi alargada a sua execução a todo o território nacional.

Provas de diagnóstico: ELISA. Animal positivo: animal ELISA e PCR positivo.

Origem dos dados: Base de dados do Plano

Peste Suína Africana, Peste Suína Clássica e Doença de Aujeszky – Plano de vigilância em javalis

	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016
Nº de amostras testadas	1.524	362	163	176	201	79	182
Nº de resultados positivos à PSA	0	0	0	0	0	0	0
Nº de resultados positivos à PSC	0	0	0	0	0	0	0
Nº de resultados positivos à DA	Na	Na	Na	Na	Na	Na	42

Na: Não aplicável

4.4. Tuberculose em javalis

Os resultados sobre a vigilância da tuberculose nos javalis foram apresentados no ponto 1.6.



5. AVES

5.1. Explorações existentes e animais - aves

Aves no PNCS	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016
Reprodutoras - nº explorações	118	130	121	122	117	117	115
Reprodutoras - nº bandos/ano	246	245	531	508	521	535	537
Poedeiras - nº explorações	181	199	184	188	188	181	191
Poedeiras - nº bandos/ano	280	353	378	385	441	426	481
Frangos - nº explorações	1.930	1.892	1.807	1.783	1.736	1.465	1.465
Frangos - nº bandos/ano	12.643	9.763	10.949	11.149	11.776	11.359	11.733
Perus - nº explorações	149	150	137	138	156	132	132
Perus - nº bandos/ano	500	510	833	813	888	906	1.155

5.2. Salmonella em aves

Nome dos programas:

- Programa Nacional de Controlo de Salmonelas (PNCS) em bandos de reprodução de *Gallus gallus*;
- PNCS em bandos de galinhas poedeiras de *Gallus gallus*;
- PNCS em bandos de frango *Gallus gallus* para abate;
- PNCS em bandos de perus de engorda.

Data de início: Galinhas reprodutoras: 2008; Galinhas Poedeiras: 2008; Frangos: 2009; Perus: 2010.

Site: <http://www.dgv.min-agricultura.pt/portal/page/portal/DGV/genericos?actualmenu=18997&generico=210037&cboui=210037>

Legislação aplicável: Regulamento (CE) n.º 2160/2003 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de novembro, relativo ao controlo de salmonelas e outros agentes zoonóticos específicos de origem alimentar; Regulamentos (CE) n.º 646/2007 de 12 de junho, n.º 1003/2005 de 30 de junho e n.º 1177/2006 de 1 de agosto – métodos específicos para os planos. Regulamento (CE) n.º 2073/2005 de 15 de novembro, relativo a critérios microbiológicos aplicáveis aos géneros alimentícios; Decreto-Lei n.º 164/2015 de 17 de agosto, referente à implementação no território nacional dos diferentes PNCS.

PNCS *Gallus gallus* de reprodução: Regulamento (UE) n.º 200/2010 de 10 de março;

PNCS galinhas poedeiras *Gallus gallus*: Regulamento (UE) n.º 517/2011 de 25 de maio – objetivos; Regulamento (CE) n.º 1237/2007 de 23 de outubro – colocação no mercado de ovos de bandos positivos;

PNCS frangos *Gallus gallus*: Regulamento (UE) n.º 200/2012 de 8 de março;

PNCS perus: Regulamento (UE) n.º 1190/2012 de 12 de dezembro.

Agentes: A Salmonelose é uma doença zoonótica, provocada por *Salmonella*, da qual existem mais de 2400 serótipos. Os Planos abrangem os seguintes serótipos: *S. Enteritidis*, *S. Thyphimurium*, *S. Thyphimurium-Like*, *S. Infantis*, *S. Hadar* e *S. Virchow*.

Área geográfica de aplicação: Continente e Regiões Autónomas.

Medidas: Todos os programas preveem a realização de análises por parte dos produtores e por parte dos serviços oficiais, estando a periodicidade da amostragem definida em cada um dos programas. Os bandos positivos são colocados sob restrição e efetua-se o envio de ovos para destruição e/ou ovoprodutos.

Parceiros: produtores pecuários, médicos veterinários assistentes, laboratórios privados, INIAV e DGAV.

Provas de diagnóstico: Detecção de *Salmonella* spp, em matrizes de produção primária (fezes e botas para esfregaço) pelo método ISO 6579:2002/Amd.1:2007; Serotipificação das Salmonelas pelo esquema de Kauffmann-White; Diferenciação estirpe de campo por PCR e pesquisa de substâncias antimicrobianas - LC-MS/MS.

Origem dos dados: Base de dados do Plano.

***Salmonella* (*S. Enteritidis*, *S. Thyphimurium*, *S. Thyphimurium-Like*, *S. Infantis*, *S. Hadar* e *S. Virchow*)**

Bandos	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016
<i>Gallus gallus</i> de reprodução – bandos testados	246	245	531	508	521	535	537
<i>Gallus gallus</i> de reprodução – bandos positivos	0	2	0	1	0	1	0

***Salmonella* (*S. Enteritidis*, *S. Thyphimurium* e *S. Thyphimurium-Like*)**

Bandos	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016
Poedeiras – bandos testados	280	353	378	385	441	426	481
Poedeiras – bandos positivos	6	6	4	6	9	1	12
Frangos – bandos testados	7.972	8.785	10.929	11.130	11.774	11.359	11.733
Frangos – bandos positivos	35	35	24	11	10	19	15
Perus – bandos testados	20	504	833	813	887	906	1.155
Perus – bandos positivos	0	1	3	4	1	2	4

5.3. Gripe Aviária

Nome do programa: "Plano de Vigilância da Gripe Aviária"

Data de início: 2003

Site: <http://www.dgv.min-agricultura.pt/portal/page/portal/DGV/genericos?actualmenu=18247&generico=18190&cboui=18190>

Legislação aplicável: Decreto-lei n.º 110/2007 de 16 de abril; Decisão da Comissão n.º 2010/367/UE de 25 de junho; Decisão da Comissão n.º 2006/437/CE de 4 de agosto.

Agentes: Vírus Influenza A que podem afetar todas as espécies de aves (capoeira, selvagens e de cativeiro) dependendo principalmente da virulência do vírus e das espécies de aves afectadas. Estes vírus são classificados em subtipos de acordo com as variantes das proteínas hemaglutinina (HA) e neuraminidase (NA) que apresentam. Encontram-se descritas 16 variantes de HA e 9 variantes de NA nos vírus responsáveis por infeções em aves, as quais se podem combinar de múltiplas formas, dando origem a uma variedade notável de estirpes virais. Tendo em conta o quadro clínico apresentado pelas aves afetadas, as infeções por vírus da GA podem ser de alta (GAAP) ou baixa (GABP) patogenicidade.

Área geográfica de aplicação: Continente e Regiões Autónomas.

Medidas: O Plano de Vigilância da Gripe Aviária, tem como objetivos coligir informação acerca da circulação dos vírus da gripe aviária, a fim de permitir um controlo atempado e eficaz da doença, mediante a deteção de:

- a) GABP dos subtipos H5 e H7 em galináceos (designadamente galos e galinhas, perus, pintadas, faisões, perdizes e codornizes) e ratites;
- b) GABP dos subtipos H5 e H7 e GAAP em aves aquáticas domésticas (designadamente patos, gansos e patos-reais para repovoamento de efetivos cinegéticos).

Esta vigilância ativa, efetuada numa amostragem representativa do efetivo avícola nacional, é complementada com uma componente de vigilância passiva para deteção de eventuais suspeitas clínicas em aves de capoeira. A vigilância passiva aplica-se também às aves selvagens encontradas doentes ou mortas, incidindo preferencialmente sobre uma lista de espécies alvo definida pela EFSA.

Até à data, não foi detetado em Portugal qualquer foco de GAAP em aves de capoeira, tendo, contudo, ocorrido 4 focos de GABP em 2007.

No que se refere às aves selvagens, detetaram-se 4 focos de GABP em 2008.

Parceiros: produtores pecuários, médicos veterinários assistentes, médicos veterinários municipais, biólogos, INIAV e DGAV.

Provas de diagnóstico: Pesquisa de anticorpos para o vírus da Gripe Aviária (Ac-AIV) por ELISA e por Inibição da Hemaglutinação (subtipificação em H5 ou H7); Pesquisa do vírus da Gripe Aviária (AIV) H5 e H7, por RT-PCR em tempo real e Isolamento em ovos de galinha embrionados.

Origem dos dados: Base de dados do Plano**Gripe Aviária – Plano de vigilância**

Aves testadas	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016
Galinhas reprodutoras	935	740	595	540	1.055	1.070	880
Galinhas poedeiras	976	685	590	580	1.380	1.380	1.540
Frangos do campo	1.035	710	600	560	640	639	620
Perus	900	925	550	550	620	640	640
Patos domésticos	1.150	800	390	300	1.000	960	380
Avestruzes	34	23	15	20	18	27	35
Codornizes	150	150	0	0	0	0	0
Capoeiras domésticas	2.057	1.935	332	407	361	335	350
Aves cinegéticas	1.021	1.072	561	435	470	450	450
Outros	1.174	915	9	0	17	0	0
Aves Selvagens	747	524	17	88	116	140	133
Aves Positivas	0	0	0	0	0	0	0



6. AQUICULTURA

6.1. Estabelecimentos aquícolas

No final de 2015 existiam 1.521 estabelecimentos licenciados em aquicultura (peixes moluscos e crustáceos) para águas doces, salgadas e salobras (INE, 2015), sendo a maioria composta por viveiros de moluscos bivalves.

A totalidade dos estabelecimentos aquícolas de águas interiores distribui-se numa área geográfica que engloba as seguintes regiões: DSAVR Norte e DSAVR Centro - 28 truticulturas licenciadas pelo Instituto de Conservação de Natureza e Florestas (ICNF); 24 (15 na DSAVR e 8 na DSAVRC) estão em actividade e sujeitas a controlo oficial.

As pisciculturas marinhas licenciadas são 148 (INE, 2015) estando ativos 55 estabelecimentos aquícolas (especialmente com produção de pregado, dourada, robalo e linguado) com a seguinte distribuição geográfica:

Fonte: DGRM	Intensivo	Semi-intensivo	Extensivo	Total
DSAVRN	1	1	-	2
DSAVRC	3	18	1	22
DSAVRLVT	-	15	4	19
DSAVRA	1	3	-	4
DSAVRAlg	1	7	-	8
Total	6	44	5	55

6.2. Controlo Sanitário dos estabelecimentos aquícolas

Nome dos programas:

“Plano Integrado de Controlo Oficial das Pisciculturas (PICOP)”, consistindo na vigilância de:

- Necrose Hematopoiética Infeciosa (NHI) em trutas;
- Septicémia Hemorrágica Viral (SHV) em trutas;
- Septicémia Hemorrágica Viral (SHV) em pregados;
- Herpesvirose da carpa *koi* (HCK).

“Vigilância sanitária passiva nos estabelecimentos aquícolas marinhos”, relativo à vigilância de espécies não sensíveis às doenças de declaração obrigatória listadas (por exemplo: robalo, dourada ...).

Data de início: Planos NHI e SHV em trutas: 1992; Plano SHV em pregado: 2005; Planos de vigilância de estabelecimentos aquícolas marinhos: 2006; Plano HCK: 2008.

Site: <http://www.dgv.min-agricultura.pt/portal/page/portal/DGV/genericos?generico=166863&cboui=166863>

Legislação aplicável: Decreto-Lei n.º 152/2009 de 2 de julho, que transpõe a Diretiva 2006/88/CE, do Conselho de 24 de outubro relativa aos requisitos sanitários aplicáveis aos animais de aquicultura e produtos derivados assim como à prevenção à luta contra certas doenças dos animais aquáticos, alterado pelos Decretos-Lei n.º 63/2013 de 10 de maio e n.º 169/2014 de 6 de novembro.

Agentes: Necrose Hematopoiética Infeciosa (NHI) - vírus da família *Rhabdoviridae*, género *Novirhabdovirus*; Septicémia Hemorrágica Viral (SHV) - vírus família *Rhabdoviridae*, género *Novirhabdovirus* (Walker et al., 2000); Herpesvirose da carpa *koi* (HCK) - Herpesvirus (CyHV-3) (Davidson et al., 2009), género *Ictalurivirus*.

Área geográfica de aplicação: Continente.

Medidas: O PICOP integra as vertentes a sanitária (onde se incluem os planos referidos), higiene e alimentação animal e medicamentos veterinários e visa estabelecer um sistema de controlo regular das pisciculturas com uma frequência dos controlos proporcional ao risco (grau de cumprimento dos requisitos legais em vigor) e aos estatutos sanitários atribuídos.

Parceiros: operadores, DGRM, INIAV e DGAV.

Provas de diagnóstico: Cultura de células RTG2 e EPC / RT-PCR.

Origem dos dados: Base de dados do Plano

Plano Integrado de Controlo Oficial das pisciculturas e peixes marinhos

Nº de estabelecimentos	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016
SHV e NHI - Pregados	8	8	3	3	3	3	3
SHV e NHI - Truta	26	38	23	27	16	15	10
HCK-Ciprinídeos	1	1	1	1	1	1	1
Peixes marinhos de espécies não sensíveis à SHV e NHI	54	39	65	70	45	37	22
Positivos	0	0	0	0	0	0	0

6.3. Classificação dos Compartimentos Aquícolas

Os planos de vigilância sanitária visam atribuição ou manutenção do estatuto de indemnidade (Categoria I) para a Necrose Hematopoiética Infeciosa (NHI) e Septicémia Hemorrágica Viral (SHV), a compartimentos de trutas e de pregado e para a Herpesvirose da Carpa *Koi* a ciprinídeos o que possibilita o livre-trânsito de animais vivos de aquicultura em território da União.

Para as doenças referidas todos os exames virológicos têm apresentado resultados negativos, desde o início da sua execução e até ao momento.

A lista de **Compartimentos Aquícolas Indemnes** poderá ser consultada em:

<http://www.dgav.pt>

http://ec.europa.eu/food/animal/liveanimals/aquaculture/declarations_en.htm

Estatutos dos Compartimentos Aquícolas

	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016
Indemnes SHV e NHI - Pregado	3	3	1	4	4	4	4
Vigilância SHV e NHI - Pregado	5	5	5	4	4	4	4
Indeterminado SHV e NHI - Pregado	0	0	0	0	0	0	0
Indemnes SHV e NHI - Truta	9	18	18	18	21	21	24
Vigilância SHV e NHI - Truta	26	22	24	24	24	24	24
Indeterminado SHV e NHI - Truta	0	0	0	0	0	0	0
Indemnes HCK - Ciprinídeos	0	0	0	0	1	1	1
Vigilância HCK - Ciprinídeos	1	1	1	1	1	1	1
Indeterminado HCK - Ciprinídeos	0	0	0	0	0	0	0
Indemnes AIS - Salmonídeos	Todo o território nacional						

6.4. Vigilância de *Bonamia ostreae* na Ostra-plana-europeia e de *Marteilia refringens* na Ostra-plana-europeia e no Mexilhão-vulgar

Nome dos programas: “Plano de Vigilância de *Bonamia ostreae* na Ostra-plana-europeia e de *Marteilia refringens* na Ostra-plana-europeia e no Mexilhão-vulgar”

Data de início: 2016

Site: <http://www.dgv.min-agricultura.pt/portal/page/portal/DGV/genericos?generico=165521&cboui=165521>

Legislação aplicável: Diretiva n.º 2006/88/CE, transposta para a legislação nacional pelo Decreto-Lei n.º 152/2009, alterado na parte II do seu anexo III pelo Decreto-Lei n.º 169/2014 de 6 de novembro.

Agentes: Bonamiose da Ostra-plana-europeia (*Ostrea edulis*): parasita *Bonamia ostreae*. Marteliose da Ostra-plana-europeia e do Mexilhão-vulgar (*Mytilus edulis*): parasita *Marteilia refringens*.

Área geográfica de aplicação: Continente.

Medidas: É aplicado um programa de vigilância oficial nos viveiros de moluscos bivalves (inicialmente na Ria de Aveiro, Lagoa de Albufeira/ Sesimbra e posteriormente extensível à Ria formosa, Ria de Alvor, Rio Sado), com vista a observar mortalidade anormal e obter eventualmente dados sobre a distribuição, prevalência e a incidência das duas doenças, assegurando assim o acompanhamento da situação sanitária das populações. Pretende-se prevenir, limitar ou debelar a propagação ou os efeitos das doenças nos moluscos, de modo a não atingirem rapidamente proporções epizooticas, provocando mortalidades e perturbações suscetíveis de reduzir drasticamente a rentabilidade e garantir um desenvolvimento mais racional do sector.

Pretende-se ainda assegurar que o trânsito de moluscos bivalves não seja objeto de proibição por aplicação da legislação comunitária em vigor, relacionada com a existência de doenças.

A amostragem anual é realizada nos viveiros representativos da seguinte forma:

Bonamia ostreae: 3 locais x 1 amostragem/ano x 150 ostras por amostra = 450 ostras

Marteilia refringens: 3 locais x 1 amostragem/ano x 150 ostras por amostra = 450 ostras

Parceiros: operadores, DGRM, IPMA e DGAV.

Provas de diagnóstico: Provas anátomo-patológicas e PCR

Origem dos dados: Base de dados do Plano

Vigilância de Bonamiose e Marteiliose

	2016
Nº de locais amostrados	2
Nº de amostras	9
Mexilhões testados	195
Mexilhões positivos a <i>B. ostreae</i>	0
Mexilhões positivos a <i>M. refringens</i>	195
Ostras testadas	0
Ostras positivas a <i>B. ostreae</i>	--
Ostras positivas a <i>M. refringens</i>	--



7. ABELHAS

7.1. Efetivo apícola

	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016
Nº apiários	23.467	24.275	25.576	28.002	30.674	33.793	38.781
Nº colmeias	353.923	371.135	403.862	446.931	503.472	603.473	683.878
Nº cortiços	23.179	18.688	19.404	22.119	22.171	28.659	29.135
Nº Zonas Controladas	14	14	14	18	18	18	19

Fonte: SNIRA

7.2. Programa Sanitário Apícola

Nome dos programas:

O Programa Sanitário Apícola nacional é elaborado anualmente e integra 2 planos:

- “Plano de luta contra a Varroose”
- “Plano Integrado de Controlo Oficial de Apiários” – PICOA (implementado no Continente).

A Região Autónoma dos Açores elabora anualmente um Programa sanitário regional.

Data de início: Programa Sanitário Apícola nacional: 2000; Plano de Luta Contra a Varroose: 2010; PICOA: 2015.

Site: <http://www.dgv.min-agricultura.pt/portal/page/portal/DGV/genericos?actualmenu=18591&generico=18592&cboui=18592>

Legislação aplicável: Decreto-Lei n.º 203/2005 de 25 de novembro que estabelece o regime jurídico da atividade apícola e as normas sanitárias para defesa contra as doenças das abelhas; Decreto Legislativo Regional n.º 24/2007/A de 7 de novembro; Decreto-Lei n.º 79/2011 de 20 de junho (artigo 8º do Anexo XI), Despacho n.º 4809/2016 de 8 de abril; Despacho n.º 14536/2006 de 21 de junho.

Agentes: Varroose - *Varroa destructor*; Acarapisose - *Acarapis woodi*; Ascosferiose - *Ascosphaera apis*, Nosemose - *Nosema apis*, *Nosema ceranae*; Loque Americana - *Paenibacillus larvae*; Loque Europeia - *Melissococcus pluton*; Aetinosose - *Aethina tumida*; Tropilaelaps - *Tropilaelaps* sp.

Área geográfica de aplicação: território nacional

Medidas gerais: Ações de formação e sessões de divulgação, visitas a apiários, colheita de material para análises anatomo-patológicas a abelhas e favos.

Medidas específicas: Plano de Luta Contra a Varroose - Orientações para apicultores, colheitas de amostras realizadas pelos técnicos das organizações de apicultores, meios de controlo, aplicação concertada de tratamentos contra a varroose.

PICOA - Controlos a 150 apiários (30 por região), selecionados por motivos específicos, executados por técnicos da DGAV, dos serviços regionais. Preenchimento de uma lista de verificação, colheita de amostras (abelhas e favos) e informação do apicultor sobre relatório de controlo e resultados laboratoriais.

Parceiros: apicultores, organizações de apicultores, Entidades Gestoras de Zonas Controladas, INIAV, Laboratório da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro, Instituto Politécnico de Bragança e DGAV.

Provas de diagnóstico: Observação direta e exame microscópico, PCR.

Programa Sanitário Apícola

Apiários	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016
Apiários testados	3.730	4.030	4.526	2.918	4.189	5.317	5.136
% positivo Varroose	29	35	34	37	35	37	44
% positivo Acarapisose	1	1	1	1	0	0	0
% positivo Ascosferiose	3	3	2	4	3	5	5
% positivo Nosemose	21	17	18	22	19	23	22
% positivo Loque Americana	2	1	1	2	2	1	1
Loque Europeia, Aetnose e <i>Tropilaelaps</i> sp. – todos os resultados negativos							



8. ANIMAIS DE COMPANHIA

8.1. Raiva Animal e outras zoonoses

Nome do programa: “Plano Nacional de Luta e Vigilância Epidemiológica da Raiva Animal e outras Zoonoses (PNLVERAZ)” – vigilância e vacinação contra a raiva com vista à manutenção do estatuto indemne do país; identificação e tratamento da equinococose-hidatidose, da sarna e dermatofitoses e da leishmaniose canina.

Data de início: 2003

Site: <http://www.dgv.min-agricultura.pt/portal/page/portal/DGV/genericos?generico=166863&cboui=166863>

Legislação aplicável: Decreto-Lei n.º 314/2003 de 17 de dezembro - PNLVERAZ. Portaria n.º 264/2013 de 16 de agosto - normas técnicas de execução regulamentar do PNLVERAZ. Despacho n.º 11496/2013 de 4 de setembro - vacinação antirrábica e identificação eletrónica. Despacho n.º 3595/2016 de 3 março - normas técnicas de execução regulamentar do PNLVERAZ.

Agentes: O vírus da raiva (RABV) é um Lyssavirus, que pertence à família Rhabdoviridae.

Equinococose-hidatidose: *Echinococcus granulosus*

Sarna: *Sarcoptes scabiae*

Dermatofitoses: *Microsporum canis*, *Trichophyton mentagrophytes*

Leishmaniose canina: *Leishmania infantum*.

Área geográfica de aplicação: Continente.

Medidas: No âmbito das medidas previstas no PNLVERAZ, a DGAV organiza anualmente uma campanha oficial de vacinação antirrábica, de identificação eletrónica e de controlo de outras zoonoses (equinococose, sarna e dermatofitoses). Esta campanha é realizada pelos médicos veterinários municipais em todas as Câmaras Municipais do Continente.

Para além desta campanha, este plano inclui a notificação de animais agressores e suspeitos de raiva e seu sequestro e observação por 15 dias assim como a submissão de amostras de tecido cerebral para exame laboratorial, em caso de morte durante a quarentena.

Relativamente à equinococose são realizadas ações de educação sanitária e são fornecidos comprimidos desparasitantes, nas explorações com cães de onde são provenientes os animais de produção (bovinos, ovinos, caprinos e suínos) que apresentem lesões de equinococose/hidatidose à inspeção veterinária em matadouro. Durante a campanha oficial, em áreas geográficas onde se verifica maior incidência desta parasitose, são facultados comprimidos para desparasitação dos cães.

Em relação às leishmaniose, sarna e dermatofitoses, caso se apresentem à campanha animais que exibam sinais clínicos suspeitos destas doenças são notificados os detentores para a realização de testes de diagnóstico e/ou tratamento nos animais. No caso de resultado positivo aos testes de diagnóstico de

leishmaniose, se os animais não forem sujeitos a tratamento, os detentores são notificados para procederem à eutanásia desses animais.

Parceiros: detentores de animais de companhia, Médicos Veterinários Municipais, laboratórios privados, INIAV e DGAV.

Provas de diagnóstico: Raiva: pesquisa de vírus por PCR, imunofluorescência e isolamento

Equinococose-hidatidose: exame microscópico por observação direta.

Sarna e Dermatofitoses: observação direta de raspagens cutâneas.

Leishmaniose canina: testes rápidos de aglutinação direta, e de imunocromatografia, exame microscópico por observação direta.

Origem dos dados: Base de dados do Plano (Aplicação CVARIE)

PNVRAZ - Raiva Animal

Raiva Animal	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016
Cães vacinados	272.993	234.314	240.282	154.530	164.598	85.805	67.080
Gatos vacinados	204	313	203	201	173	113	108
Cães identificados eletronicamente	37.467	38.108	41.142	31.274	33.274	32.258	29.128
Gatos identificados eletronicamente	249	92	60	127	204	236	287

PNVRAZ – Echinococose-hidatidose

Explorações com animais com lesões	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016
Bovinos	8	27	31	2	2	3	0
Ovinos/Caprinos	22	6	6	1	2	1	4
Suínos	4	7	0	0	18	1	4

PNVRAZ – Leishmaniose

Leishmaniose	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016
Cães testados	343	471	427	303	432	390	408
Cães positivos à leishmaniose tratados	132	165	169	121	79	43	27
Cães positivos à leishmaniose eutanasiados	155	493	230	157	154	141	140

PNVRAZ – Sarnas e dermatofitoses

Cães / gatos	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016
Suspeitos de sarna	131 / 0	200 / 10	289 / 4	173 / 1	160 / 5	184 / 1	191/1
Suspeitos de dermatofitoses	66 / 2	395 / 25	68 / 39	43 / 25	68 / 76	43 / 33	58/3



9. OUTRAS DOENÇAS DE DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA NOTIFICADAS AO OIE

Portugal, como membro da Organização Internacional da Saúde Animal (OIE) reporta periodicamente as ocorrências sanitárias relativas às doenças de declaração obrigatória àquela organização, as quais são diagnosticadas em resultado da vigilância nacional passiva e ativa.

Os relatórios semestrais e anuais bem com as notificações imediatas de doenças podem ser consultados em: http://www.oie.int/wahis_2/public/wahid.php/Countryinformation/Animalsituation

Portugal mantém estatutos indemne na OIE em relação às seguintes doenças:

- Febre Aftosa
- Peste Bovina
- Peripneumonia contagiosa dos bovinos
- Peste dos Pequenos Ruminantes
- Peste Equina Africana
- Peste Suína Clássica.

10. CONCLUSÕES E PERSPETIVAS

A situação sanitária dos efectivos pecuários em Portugal tem melhorado ao longo dos anos, no que diz respeito às doenças dos animais sujeitas a ações de controlo ou de erradicação.

A população nacional de bovinos tem-se mantido estável enquanto decresce progressivamente o número de explorações, indiciando uma certa concentração do sector.

As doenças que são alvo de planos de erradicação apresentam uma situação favorável, abaixo de 0,5% de explorações positivas à brucelose e à tuberculose. No entanto, não tem existido nos últimos anos uma evolução da situação tendente à efectiva erradicação, continuando a existir isolamentos de *Brucella abortus* e de *Mycobacterium bovis*, em várias regiões. Esta situação revela a necessidade de se investir na qualidade do trabalho executado no âmbito destes planos e no que se refere à tuberculose, no reforço das medidas aplicadas ao nível da caça maior, para a redução da contaminação ambiental e para a redução de contactos entre a fauna e os animais domésticos, nas zonas de risco.

Relativamente à Leucose, mantém-se desde 2009 a infeção na DAV do Porto e em alguns concelhos da Região Norte. A indemnidade tem-se mantido nas restantes Regiões, como se confirma pelos bons resultados do plano de vigilância.

A erradicação da EEB tem-se revelado eficaz e Portugal que tem conseguido manter o seu estatuto de risco negligenciável junto da OIE.

A população de pequenos ruminantes apresenta-se estável e observa-se também uma redução do número de explorações com ovinos e caprinos.

A brucelose (*B. melitensis*) encontra-se abaixo de 1% de prevalência, com uma diminuição progressiva dos isolamentos deste agente e do número de animais sujeitos a abate sanitário e uma concentração das explorações infetadas em determinadas áreas que têm sido alvo de planos específicos com vista à erradicação. Mantém-se no entanto a situação de uma ocorrência mais dispersa em Trás-os-Montes, região Norte, e mantém-se o número de casos humanos reportados anualmente em cerca de 50.

Quanto à Língua Azul, não se tem observado circulação do BTV 4 mas apenas de BTV1 e o plano de vacinação adotado tem resultado na diminuição de focos nas áreas vacinadas.

Relativamente ao tremor epizoótico (Scrapie) verifica-se que o número de casos não tem variado muito ao longo dos anos, com 20 a 40 casos, mais frequentes em ovinos que em caprinos.

A população de equídeos não registados é de cerca de 29.000 animais enquanto que os equídeos registados somam perto de 53.700. A Febre do Nilo Ocidental é a doença dos equídeos que é alvo de vigilância passiva e ativa quando se suspeita da circulação do agente viral, sendo importante enquanto zoonose. Tem-se registado surtos desta doença no Alentejo e no Algarve, levando ao aumento da vacinação dos equídeos.

A população de suínos segue o mesmo padrão que os ruminantes com uma relativa estabilidade em termos de número de animais mas uma redução do número de explorações.

Neste sector a erradicação da doença de Aujeszky é fundamental e vêm diminuindo progressivamente o número de explorações infectadas e aumentando aquelas que detêm um estatuto indemne. No entanto a situação sanitária atingida não é ainda suficiente para a proposta de reconhecimento de programa de erradicação junto da Comissão Europeia, primeira fase dos objectivos deste plano de erradicação.

Portugal tem mantido a indemnidade relativamente às Pestes Suínas Africana e Clássica, baseada na vigilância passiva nos suínos domésticos e na vigilância ativa em javalis caçados.

A população de aves nacional tem crescido em especial no que diz respeito a galinhas poedeiras e perus. O programa nacional de controlo de salmonela nas várias populações de aves tem conseguido atingir os objectivos comunitários, não se afastando muito dos mesmos. Os piores resultados em termos de evolução do número de bandos positivos têm sido observados nos bandos de poedeiras e perus.

A vigilância da gripe aviária tem revelado resultados negativos tanto em aves domésticas como selvagens, sendo estável o número de aves testadas ao longo dos anos.

Relativamente à sanidade dos animais aquáticos Portugal tem vindo a implementar programas de vigilância e demonstrado a indemnidade à Anemia Infecciosa do Salmão, a ausência da Septicémia Hemorrágica Viral na truta e pregado, Necrose Hematopoietica Infecciosa na truta, Herpesvirose na Carpa Koi – para estas 3 últimas doenças, alguns compartimentos adquiriram já estatutos indemnes.

O novo plano de vigilância de *Bonamia ostreae* e *Marteilia refringens* em Ostra e em Ostra e Mexilhão respectivamente, confirmou a endemicidade da marteiliose no mexilhão mas não foram encontrados resultados positivos nesta espécie a bonamiose. No entanto este plano encontra-se ainda no início e futuramente produzirá resultados mais relevantes.

As populações de apiários e colmeias apresentam uma tendência crescente no país. A situação sanitária é estável, sendo as doenças mais relevantes a Varoos (tal como em toda a União) e a Nosemose. Portugal mantém-se indemne a Aethinose e não tem havido registo de Loque Europeia e *Tropilaelaps*.

O país tem mantido também a sua indemnidade contra a raiva e, decorrente do elevado risco de introdução desta doença tem promovido a identificação e vacinação obrigatória de canídeos, as quais são feitas maioritariamente no âmbito da clínica privada. Tem conseguido demonstrar a aplicação de um sistema de quarentena de animais suspeitos.

Quanto às outras zoonoses em que os canídeos jogam um papel importante, tem-se assistido a uma diminuição das lesões por *Echinococcus granulosus* encontradas em matadouro nas espécies domésticas e o número de cães com leishmaniose referidos aos Médicos Veterinários Municipais, já os casos de sarnas e tinhas não apresentam grande variação

Finalmente realça-se que Portugal tem mantido os estatutos de indemnidade conferidos pela OIE a várias doenças (Febre Aftosa, Peste Bovina, Peripneumonia Contagiosa dos Bovinos, Peste dos Pequenos Ruminantes, Peste Equina Africana, Peste Suína Clássica), sendo que para tal importa não só o trabalho realizado pela União e pelos Serviços Veterinários e Autoridade Aduaneira no controlo das fronteiras como a atitude responsável e o investimento na biossegurança das explorações dos produtores pecuários portugueses.



Direção Geral de Alimentação e Veterinária
Direção de Serviços de Proteção Animal

Campo Grande, nº 50
1700 -093 Lisboa

Geral 213 239 500
www.dgav.pt

